



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2134/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 50/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.071.210/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Telemedicina para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital através da Internet para a Secretaria de Saúde com comodato de Eletrocardiógrafo**. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 16 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 50/2019**, visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Telemedicina para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital através da Internet para a Secretaria de Saúde com comodato de Eletrocardiógrafo**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP - CNPJ: 04.071.210/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais).



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Faxinal, 12 Setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor
ALEANDRO CLEYTON ADÃO
Representante Legal.
JULISA CONTRUÇÕES LTDA - ME
Av. Brasil, 617, Centro, Faxinal - PR, CEP 86840-000, Brasil.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal** decorrente do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 05/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra encontra-se em atraso em relação ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório. Desta forma fica devidamente notificado nos seguintes aspectos:

- 1) Salientamos que o prazo de execução da obra é **IMPRORROGÁVEL**, sendo a data limite 20/11/2019.
- 2) A empresa precisa fornecer as certidões necessárias para pagamento de medições e outras ações previstas em contrato.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município, em especial porque a obra faz parte do contrato CR 795406/2013 - Entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Faxinal, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual reza em sua Clausula Sétima - da Execução Financeira: 7.7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento; c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

Cabe, por fim, enfatizar que, o contrato está passível de Instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual conforme previsto no art. 77 e inciso I e IV do art. 78 da Lei 8.666/93 e nas condicionantes do CONTRATO Nº 1823/2018.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente as sanções previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL


ROSEMAR DA SILVA
Sec. Mun. Saúde de Faxinal/PR
Dec. 8870/2019

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86840-000 - CNPJ 175.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.1332

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital USB para 02 (dois) microcomputador de propriedade do município, sendo um aparelho de eletrocardiograma para o Hospital Municipal e outro para a UBS Central, com	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>capacidade para realizar 12 Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital USB para 02 (dois) microcomputador de propriedade do município, sendo um aparelho de eletrocardiograma para o Hospital Municipal e outro para a UBS Central, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, cada apar. A quantidade mínima de Eletrocardiograma em cada um dos aparelhos sem a cobrança de valor excedente será de 50 exames mensais. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao profissional quando necessário.</p>				
--	--	--	--	--

<p>Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem). Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado, caso o problema não seja sanado. A troca das pecinhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE. Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos bem como a consulta de laudos. Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos. Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE. Em caso de roubo, furto ou dano dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2139/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDENCIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica concedido o título e o reconhecimento de entidade de utilidade pública municipal ao **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDENCIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no, **CNPJ 76.562.198/0005-92**, para celebração de convênio de parceria e repasse de recursos a título de subvenção social.

Artigo 2º. Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir as condições ao reconhecimento objeto desta.

Artigo 3º. Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2019

AUTÓGRAFO Nº 025/2019.

VETO INTEGRAL

De autoria do nobre vereador **MARCELO FABIANO DOS SANTOS**, o Projeto em epígrafe objetiva:

Estabelece padrões e normas para a delimitação de vagas exclusivas para estacionamento de motocicletas em locais de grande fluxo de pessoas e dá outras providências.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em Sessão realizada em 27 de junho de 2019, sendo expedido o Autógrafo de nº 05/2019.

Nessas condições, a propositura retorna ao reexame desta Casa, nos termos do que estabelece a legislação bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Ao analisarmos a matéria constatamos que trata-se de assunto sobre o trânsito municipal o qual é de competência subsidiária entre município e Detran/PR, isto porque, o município pode legislar em detrimento a questões inerentes ao interesse local, delimitando vagas de estacionamento concomitantemente ao

Convênio de transito, visto que o município não possui autonomia plena sobre o transito local, pois para tal necessitaria instituir órgão municipal de transito estruturado e passaria a exercer o poder de sanção para a matéria

Portanto, não há supedâneo suficiente legal para a sanção do Projeto, entretanto, colocamos a Secretaria de Planejamento a disposição para a elaboração de projeto e croqui visando a nova propositura.

Face ao exposto, encaminhamos a manifestação de Veto a esta casa de leis referente ao Projeto de Lei nº 023/2019, o qual deverá ser integral, devendo após reexaminado submeter-se a nova apresentação.

Faxinal, 16 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDERLI ELIAS CARDOSO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, suas férias regulamentares entre os dias 07/10/2019 à 05/11/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **TANIA REGINA APARECIDA MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença prêmio de 90 (noventa) dias do dia 18/09/2019 à 17/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme Protocolo 2050/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **VERONICA KARPOVICZ DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cozinha, suas férias regulamentares entre os dias 16/09/2019 à 15/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 378/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSA RODRIGUES**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 07/10/2019 à 26/10/2019, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **RODRIGO ANDRADE DE LIMA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 25/10/2019 à 13/11/2019, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 380/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE PORTELA PIQUE**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, suas férias regulamentares entre os dias 02/10/2019 à 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 382/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA LEMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença prêmio de 90 (noventa) dias do dia 30/09/2019 à 29/12/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme Protocolo 2049/2019.

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 383/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOANA MARTINS**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos de 15 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 23/09/2019 à 07/10/2019

Período II - 18/11/2019 à 03/12/2019

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9069/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **ALESSANDRA MARA DE FREITAS BUENO**, inscrita no RG nº 14.105.075-3 SESP/PR e CPF nº 051.786.996-96, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-4, na data de 06 de Setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, tendo efeito retroativo com a data de 06 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9094/2019

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a Senhora **RONISE APARECIDA CONSOLARO ADAME**, inscrita no RG nº 5.701.221-8 SESP/PR e CPF nº 801.567.899-49, no cargo de Professora Pedagoga, do Quadro do Pessoal Efetivo no dia 16 de Setembro de 2019, conforme Protocolo 2048/2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº 381/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Solicitar aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), nº 001/2019, resultado homologado através do Edital nº 07/2019 de 07 de junho de 2019 para:

- Apresentar o Anexo I desta Portaria, preenchido e assinado com cópia dos documentos originais, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, no período de 17/09/2019 à 26/09/2019, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas. (Anexo I, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação)
- Participar da distribuição de aulas seguindo critério de classificação e vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação no dia 27/09/2019, às 09:00 horas nas dependências da Secretaria de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CLASSIF.
158062	Maria Socorro da Silva	36º
158749	Josiane de Fátima Fagundes Piem	37º

PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CLASSIF.
158130	Sueli Taborda Ribas	27º
158045	Aline Rodrigues de Souza	28º

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
16 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-3307



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

Trazer a verossimilhança de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

Não é necessário autenticar em cartório.

- () Cópia Carteira de Identidade (RG);
- () Cópia CPF;
- () Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão);
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- () Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- () Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- () Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- () Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- () **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- () Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- () Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, **ATUALIZADO COM BIOMETRIA;**
- () Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- () Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- () Cópia Comprovante de endereço;
- () 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- () **Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: _____

Cor da pele: _____ / Cor do cabelo: _____

Cor do olhos: _____ / Tipo Sanguíneo: _____

Peso: _____ / Altura: _____

Telefone: _____

Admissão: _____

Bairro: _____

Primeiro Emprego: () sim () não

Setor: _____

Assinatura: _____

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 169/2019

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br